



L E I Nº 1.095/88

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma quadra em Concessão de Uso e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Concessão de Uso ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a quadra nº 333-H, que se encontra em uso pelo CENTRO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - CASC, da SASC, com a área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), de formato quadrangular, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente para a Rua José Ravaglia por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se :

NORTE : Frente - Rua José Ravaglia;

SUL : Fundo - Com a Rua Maria Eliza Múcio Teixeira;

LESTE : Lado Direito - Rua 31 de Março;

OESTE : Lado Esquerdo - Rua dos Expedicionários.

ARTIGO 2º - A presente Concessão é dada pelo prazo de dez anos e destina-se ao uso das atividades realizadas pela Secretaria de Ação Social e Comunitária - SASC.

ARTIGO 3º - Fica o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, obrigado a estar com a área planejada e construída dentro do prazo de 3 anos, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso e a finalidade a que se destina não pode ser alterada.



ao domínio da municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo da Concessão de Uso, o imóvel voltará ao pleno domínio do Município, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, ressalvado ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL o direito de preferência no caso de nova Concessão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 08 DE ABRIL DE 1.988

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal